



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Ano XIX

Edição - 230

Lei Municipal nº 111/2005

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 057/2017

Cria o Comitê de Investimentos para a gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social.

CONSIDERANDO as atribuições legais, do Prefeito do Município de Sertãozinho;

CONSIDERANDO, o que determina a Portaria MPS Nº 519, De 24 De Agosto De 2011 - Dou De 25/08/2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 9.717/98; e

CONSIDERANDO, o enquadramento no que determina a Portaria nº 402/2008 o Instituto de Previdência do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Criar o Comitê de Investimentos, de caráter consultivo e deliberativo, que norteará os investimentos do Instituto de Previdência do Município de Sertãozinho-IPMS, consideradas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, em conformidade com o que dispõe o Art. 3º - A, da Portaria MPS nº 519/2011, alterado pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013.

Art. 2º - O Comitê é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do IPMS e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - formular as políticas de gestão dos recursos;
- II - zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
- III - avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;
- IV - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
- V - propor estratégias de investimentos para um determinado período;
- VI - reavaliar estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;

VII - fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;

VIII - acompanhar a execução da política de investimentos.

IX- o Conselho poderá ser subsidiado, para a gestão financeira, de informações do Conselho Municipal de Previdência – CMP e/ou de profissionais e entidades por este indicado.

Art. 4º - O Comitê de Investimentos será formado por:

I – Presidente IPMS, responsável pela gestão dos recursos do RPPS, com certificação mínima CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA Série 10), na qualidade de Presidente do Comitê;

II - 01 (um) servidor integrante do quadro de servidores efetivos do Município;

III - 01 (um) segurado integrante do quadro dos Inativos/aposentados do Instituto.

§ 1º - As vagas descritas nos Incisos II e III, serão indicados pelo Conselho de Municipal de Previdência.

§2º Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nominados por Portaria do Poder Executivo Municipal.

§3º Os membros do Comitê terão mandato de 02 (dois) anos, admitidas a recondução uma vez renovado o certificado exigido por determinação legal federal.

§4º Dos indicados nos incisos do artigo 4º, dois deverão submeter-se a curso preparatório e obrigatoriamente comprovar no mínimo a certificação CPA-10, em até 30 dias de seu mandato, sendo obrigatório o do Presidente do Instituto que será o do Comitê, citado no Inciso I.

Art. 5º - As reuniões do Comitê de Investimentos serão Bimestrais.

§1º O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente.

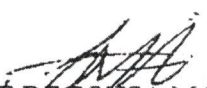
§2º As deliberações do Comitê dar-se-á pelo voto simples de seus membros.

Art. 6º - Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes serão arquivadas no Fundo Municipal de Previdência e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente.

Art.7º - Fica a Presidência do IPMS, por Decreto e aprovação do Conselho de Previdência criar o Regulamento do funcionamento do Comitê de Investimento, criado neste Decreto.

Art. 8º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, 03 de abril de 2017.


JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito Constitucional



Estado de Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXI

Edição - 252

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 25 de junho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE Nº 07/2019

Dispõe do Comitê de Investimento do Instituto de
Previdência do Município de Sertãozinho - IPMS

Considerando as atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria n.º 170/2012 que alterou o texto da Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social

Considerando, a obrigatoriedade Disposto no artigo 6º incisos 1º 2º da Portaria 519/2011, da criação de um comitê de investimentos para RPPS que se enquadrarem no limite definido, ter recursos superiores a 5 milhões; e

Considerando a necessidade de atualização do Decreto Municipal nº 057/2017,

O Prefeito do Município de Sertãozinho, usando de suas atribuições, Decreta,

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º do Decreto Municipal nº 057/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será formado por:

I - Servidor efetivo de livre nomeação e/ou exoneração, responsável pela gestão dos recursos do IPMS, com certificação mínima exigida por lei, na qualidade de Presidente do Comitê;

II - 02 (dois) servidor integrante do quadro de servidores do Município;

III - Revogado.

§ 4º - Os membros indicados no Inciso II do art. 4º desse Decreto podem ser do quadro efetivo ativo ou inativo, e/ou no quadro comissionado, mas todos devem ser certificados conforme a exigência da Secretária de Previdência Social, devendo dentre um dos membros um Certificado pela ANBIMA.

Art. 3º - Fica a Presidência do IPMS, por Decreto e aprovação do Conselho de Previdência criar o Regulamento do funcionamento do Comitê de Investimento, criado neste Decreto.



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXI

Edição - 256

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 25 de junho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, 25 de junho de 2019.


JOSÉ DE SOUSA MACHADO
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXIII Edição - 275 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 04 de janeiro de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 01/2021

**Dispõe do Comitê de Investimento do Instituto de
Previdência do Município de Sertãozinho - IPMS.**

Considerando as atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria nº 170/2012 que alterou o texto da Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Considerando, a obrigatoriedade Disposto no artigo 6º inciso 1º e 2º da Portaria 519/2011, da criação de um comitê de investimento para RPPS que se enquadram no limite definido, ter recursos superiores a 5 milhões:

Considerando a necessidade de atualização do Decreto Municipal nº 057/2017,

O prefeito do Município de Sertãozinho, usando de suas atribuições, Decreta,

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º do Decreto Municipal nº 057/2017 que a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será formado por:

- I - Servidor efetivo de livre nomeação e/ou exoneração, responsável pela gestão dos recursos do IPMS, com certificação mínima exigida por lei, na qualidade de Presidente do Comitê;
- II - 02 (dois) servidor integrante do quadro de servidores do Município;
- III - Revogado.

§ 4º - Os membros indicados no inciso II do art. 4º desse Decreto podem ser do quadro efetivo ativo ou inativo e/ou no quadro comissionado, mas todos devem ser certificados conforme a exigência da Secretaria de Previdência Social, devendo dentre um dos membros um Certificado pela ANBIMA.

Art. 3º - Fica a Presidência do IPMS, por Decreto e aprovação do Conselho de Previdência criar o Regulamento do Comitê de Investimento, criado neste Decreto.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, 04 de janeiro de 2021


JOSÉ DE SOUSA MACHADO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Rua Dirson Andrade, N° 103 - Centro- Sertãozinho-PB.
CNPJ: 01.612.771/0001-00

DECRETO N° 01/2021

Dispõe do Comitê de Investimento do Instituto de
Previdência do Município de Sertãozinho – IPMS.

Considerando as atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria n° 170/2012 que alterou o texto da Portaria MPS n° 519 de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Considerando, a obrigatoriedade Disposto no artigo 6° inciso 1° e 2° da Portaria 519/2011, da criação de um comitê de investimento para RPPS que se enquadram no limite definido, ter recursos superiores a 5 milhões:

Considerando a necessidade de atualização do Decreto Municipal n° 057/2017,

O prefeito do Município de Sertãozinho, usando de suas atribuições, Decreta,

Art. 1° - Fica alterado o Art. 4° do Decreto Municipal n° 057/2017 que a ter a seguinte redação:

Art. 2° - O Comitê de Investimentos será formado por:

- I – Servidor efetivo de livre nomeação e/ou exoneração, responsável pela gestão dos recursos do IPMS, com certificação mínima exigida por lei, na qualidade de Presidente do Comitê;
- II – 02 (dois) servidor integrante do quadro de servidores do Município;
- III – Revogado.

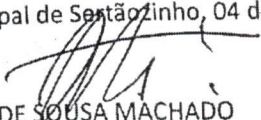
§ 4° - Os membros indicados no inciso II do art. 4° desse Decreto podem ser do quadro efetivo ativo ou inativo e/ou no quadro comissionado, mas todos devem ser certificados conforme a exigência da Secretaria de Previdência Social, devendo dentre um dos membros um Certificado pela ANBIMA.

Art. 3° - Fica a Presidência do IPMS, por Decreto e aprovação do Conselho de Previdência criar o Regulamento do Comitê de Investimento, criado neste Decreto.

Art. 4° - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, 04 de janeiro de 2021


JOSÉ DE SOUSA MACHADO
PREFEITO CONSTITUCIONAL